

Obs: a nomeação da foto deve ser iniciada com o CPF do servidor.

- Acessar o sistema informatizado do DPME, por meio do site - <http://periciasmedicas.gestaopublica.sp.gov.br/eSisla> - e selecionar a guia "Ingressante";
- Digitar o número do CPF e clicar em "Criar Senha";
- Aceitar o Termo de Responsabilidade (criar senha) e clicar em Enviar e OK!
- Para acessar o sistema, com CPF e Senha, o servidor deve ler as observações da tela inicial para dar início ao processo clicando na opção "Anexar";
- Preencher eletronicamente, a Declaração de Antecedentes de Saúde para fins de ingresso;
- Anexar ao sistema informatizado do DPME os arquivos previamente digitalizados, observando-se que o nome dos arquivos citados nas alíneas "a" e "b" deste item, devem obrigatoriamente ser precedidos do nº do CPF do candidato sem pontos ou traço, seguido do nome do exame. Exemplo: "12312312312_laboratoriais.jpg", "12312312312_foto.jpg";
- Verificar se os exames digitalizados estão legíveis e validar os anexos;
- Clicar em Concluir para finalizar a requisição do agendamento da perícia;
- O sistema apresentará mensagem para o servidor confirmar a veracidade das informações anexadas;
- Acompanhar a validação de anexos pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado através do menu "anexo invalidado" e providenciar dentro do prazo de posse, se houver, a adequação dos laudos anexados e invalidados.

IX - Instruções detalhadas para a utilização do sistema de solicitação de agendamento de perícias médicas de ingresso poderão ser encontradas no manual de orientações disponível no site do DPME - www.planejamento.sp.gov.br/PericiaMedica-DPME => Ingresso).

X - O candidato que tiver dificuldades em solicitar o agendamento de acordo com o que prevê o item VIII deste Comunicado, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração Penitenciária, para orientações, pelos telefones (11) 3206-4841 ou (11) 3206-4842, de 2ª a 6ª feiras, das 09h às 18h ou com o DPME por meio do e-mail: periciasingresso@sp.gov.br.

XI - O candidato que deixar de requisitar o agendamento dentro do prazo previsto no item VIII, deverá entrar em contato com a o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração Penitenciária, dentro do prazo improrrogável de 30 dias previsto no "caput" artigo 52 da Lei 10.261, de 28-10-1968.

XII - A hipótese prevista no item XI aplica-se, também, aos casos de candidatos que deixarem de comparecer à perícia médica para fins de ingresso previamente agendada, não se responsabilizando o DPME quanto à suspensão do prazo por 120 dias, previsto no artigo 53, inciso I da Lei 10.261, de 28-10-1968.

XIII - O DPME e a Secretaria de Administração Penitenciária não se responsabilizarão pela perda do prazo para a posse, caso o candidato deixe de requisitar o agendamento da perícia médica dentro do prazo de que trata o item XI deste Comunicado.

XIV - Os exames médicos recentes e respectivos laudos, quando for o caso, deverão ser apresentados pessoalmente pelo candidato na Clínica Médica, no dia e hora agendados para a realização da avaliação médica oficial.

XV - O candidato que deixar de comparecer à perícia médica para fins de ingresso previamente agendada ou deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos nos itens IV e V deste Comunicado na data da perícia médica, terá publicado resultado PREJUDICADO. Para solicitar nova perícia médica o candidato deverá acessar o sistema do DPME e selecionar "Reagendamento" (<http://periciasmedicas.gestaopublica.sp.gov.br/eSisla>). O prazo para solicitar reagendamento é de 5 dias a contar da data de publicação do "prejudicado".

XVI - Os exames médicos NÃO DEVERÃO, em hipótese alguma, ser encaminhados ao DPME ou ficar retidos no local de realização da avaliação médica oficial.

XVII - Após a validação dos exames anexados ao sistema pelo DPME, as datas, horários e locais das avaliações médicas oficiais serão publicados em Diário Oficial do Estado, caderno Executivo I, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações.

XVIII - Da Avaliação Médica Oficial:

a) as perícias serão realizadas no DPME ou em clínicas médicas credenciadas, no âmbito do Convênio DPME/AMSP/E; b) o candidato será submetido à avaliação, inicialmente, nas áreas de oftalmologia e clínica geral;

c) o candidato será convocado para a realização de avaliação psiquiátrica/psicológica na sede do DPME;

d) a critério médico, durante a avaliação médica oficial, poderá ser solicitada manifestação de médico perito em área específica ou avaliação psicológica individualizada, bem como ser solicitado ao candidato que apresente exames/relatórios médicos complementares.

e) na hipótese prevista na alínea "d" deste item, o candidato:

e.1). deverá comparecer para se submeter à avaliação de médico especialista, em data e local informados por intermédio do Diário Oficial do Estado;

e.2). deverá entregar os exames complementares solicitados no local onde foi realizada a perícia ou encaminhar pelo e-mail periciasingresso@sp.gov.br, contendo cada arquivo tamanho máximo de 250 Kb em formato JPG ou PDF, respeitando prazo máximo de 90 dias;

f) será considerado inapto caso o candidato não compareça às convocações de que tratam as alíneas "c" e "d", ou caso não entregue os exames complementares solicitados, no prazo estabelecido.

g) o Parecer Final do DPME relativo às avaliações será publicado no Diário Oficial do Estado por nome, número de Registro Geral do candidato e o número do Certificado de Sanidade e Capacidade Física - CSCF.

XIX - A critério médico, mediante publicação em Diário Oficial, durante a avaliação médica oficial, o candidato poderá ter o prazo para posse suspenso por até 120 dias, para conclusão de perícia iniciada conforme disposto no artigo 53, I, da Lei 10.261/68, com a redação dada Lei Complementar 1.123/10.

XX - Do parecer final do DPME, de que trata a alínea "g" do item XVIII deste Comunicado, poderá o candidato interpor recurso ao Excelentíssimo Senhor Secretário da Secretaria de Projetos, Orçamento e Gestão, acessando o sistema do DPME e selecionando "Recurso" (<http://periciasmedicas.gestaopublica.sp.gov.br/eSisla>). no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação de inapto, e terá o prazo para posse suspenso por 30 dias, a contar da protocolização do recurso, conforme disposto no artigo 53, II, § 2º, da Lei 10.261/68, com a redação dada Lei Complementar 1.123/10. Ao candidato será dada ciência do decidido mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

XXI - Os prazos de suspensão de posse previstos nos itens XIX e XX encerram-se com a publicação da Decisão Final proferida, ainda que não decorrido o prazo total.

XXII - Será negado provimento ao recurso quando:

a) interposto fora do prazo previsto no item XX;

b) o candidato deixar de atender a convocação para comparecimento em avaliação médica oficial.

XXIII - Serão submetidos à perícia médica, obrigatoriamente na sede do DPME, os candidatos a cargo efetivo:

a) declarados como pessoa com deficiência, que foram nomeados nos termos da Lei Complementar 683, de 18-09-1992, alterada pela Lei Complementar 932, de 08-11-2002 e regulamentada pelo Decreto 59.591, de 14-10-2013;

b) que estejam em gozo de Licença para Tratamento de Saúde no ato da nomeação;

c) readaptados.

XXIV - O candidato poderá requerer vistas de seu prontuário junto ao DPME, a qual será dada no momento da solicitação,

bem como cópia reprográfica mediante pagamento da respectiva taxa, a qual será entregue em cinco dias após o pedido.

XXV - NA MESMA DATA da realização da avaliação psiquiátrica/psicológica, de que trata a alínea "c" do item XVIII deste comunicado; o candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria da Administração Penitenciária, sito à Av. General Ataliba Leonel, 556 - Santana - CEP 02033-000, São Paulo/SP, munido dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade - RG (cópia e original).
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Categorias "B", "C", "D" ou "E" (cópia e original).
- Declaração de pontuação e suspensão/cassação de CNH (www.detran.sp.gov.br) (cópia e original).
- Certidão de Casamento ou Certidão de Casamento com a devida Averbação, se for o caso (só cópia).
- Cartão de Inscrição do PIS/PASEP ou Extrato Bancário onde conste a inscrição (cópia e original).
- Título de Eleitor (cópia e original). Os 02 (dois) últimos comprovantes de votação (cópia e original) ou Declaração expedida pelo Cartório Eleitoral.
- Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação ou Isenção de Serviço Militar (cópia e original).
- Cartão de Identificação do Contribuinte - CPF/CIC (cópia e original).
- Certificado de Conclusão e Histórico Escolar de Ensino Médio ou equivalente, expedido por Escola Oficial ou reconhecida (cópia e original)

h.1) Para cursos concluídos anteriormente ao ano de 1980, deverão conter o "visto-confere" do supervisor de ensino da Diretoria Regional de Ensino a qual pertence a escola do conculinte.

h.2) Para cursos concluídos a partir de 1980 até 2000, deverão conter a data do D.O. em que a lauda de concluintes foi publicada, com a assinatura e carimbo do responsável pela informação.

h.3) Para cursos concluídos a partir de 2001, deverão conter o número do registro publicado no sistema de Gestão Dinâmica de Administração Escolar - GDAE (site: <https://concluintes.educacao.sp.gov.br/publica/consultapublica/Search>) para os concluintes de Curso, cuja publicação informatizada ainda não tiver sido concretizada, deverá ser apresentada, juntamente com a cópia do Certificado de conclusão ou Diploma, uma declaração do diretor da Escola, informando que o interessado está aguardando providências legais que certifique a autenticidade do Certificado de Conclusão.

h.4) O Certificado de conclusão expedido por escolas de outros Estados deverá estar assinado e carimbado pela Secretaria de Educação (ou representante legal) do Estado de origem.

i) Declaração devidamente comprovada de matrícula em escola, de filhos ou enteados que se encontrem em faixa FAIXA ETÁRIA ENTRE 04 E 17 ANOS, conforme estabelece o artigo 6º da Lei 9.394, de 20-12-1996, alterada pela Lei 12.796, de 04-04-2013.

j) Atestado de Antecedentes Criminais, expedido pelo Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt (IIRGD), órgão da Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo (site: <http://www.ssp.sp.gov.br>), com data de até 06 (seis) meses, (original).

k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo, se Policial Militar.

XXVI - O candidato, ao entregar a documentação constante do item XXV deste Comunicado, receberá informações sobre a unidade em que será lotada, bem como dos prazos legais para a posse e exercício do cargo.

a) O candidato somente tomará posse do cargo após a publicação no Diário Oficial do Estado - D.O. do resultado da perícia médica considerando-o APTO para o cargo.

b) A classificação do empossado, na unidade prisional desta Secretaria da Administração Penitenciária, de acordo com a nossa designação, se dará por meio de Resolução do Secretário da Pasta, a ser publicada no Diário Oficial do Estado - D.O.

c) Se a posse não se der dentro do prazo de 30 dias, a contar da publicação do Decreto de nomeação, nos termos do Inciso I do artigo 6º da Lei 10.261 de 28-10-1968, combinado com o Parágrafo único do artigo 323 do mesmo dispositivo legal (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), será tornado sem efeito o ato de provimento.

d) Demais situações impeditivas da posse, dentro dos prazos previstos na legislação, deverão ser comunicadas à Direção do Centro de Seleção do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria da Administração Penitenciária.

Comunicado

Despacho do Diretor do Dpme

As decisões proferidas nos pedidos de reconsideração estão amparadas pelos artigos 43 e 45 do Decreto 29.180/88.

Ministerio Publico

FATIMA TAYNARA DIAS BORGES - 383235121 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Glicério, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo, para a realização de perícia médica complementar para fins de de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/relatórios médicos solicitados. Cargo: ANALISTA JURIDICO DO MP, do(a) MINISTERIO PUBLICO. Dias: 17-09-2020 09h.

FLAVIA CANEZHIN GONCALVES - 45006113 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Glicério, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo, para a realização de perícia médica complementar para fins de de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/relatórios médicos solicitados. Cargo: ANALISTA JURIDICO DO MP, do(a) MINISTERIO PUBLICO. Dias: 17-09-2020 09h.

MARINA AGAPITO SOARES - 21097431 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Glicério, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo, para a realização de perícia médica complementar para fins de de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/relatórios médicos solicitados. Cargo: ANALISTA JURIDICO DO MP, do(a) MINISTERIO PUBLICO. Dias: 17-09-2020 09h.

Comunicado

Convocações para Perícia de Ingresso

Ministerio Publico

BARBARA FERNANDES BARBALHO - 5713049 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Glicério, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo, para a realização de perícia médica complementar para fins de de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/relatórios médicos solicitados. Cargo: ANALISTA JURIDICO DO MP, do(a) MINISTERIO PUBLICO. Dias: 22-09-2020 07:00; 22-09-2020 08h.

BEATRIZ GERALDINI MAGALHAES GOULART - 394844221 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Glicério, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo, para a realização de perícia médica complementar para fins de de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/relatórios médicos solicitados. Cargo: ANALISTA JURIDICO DO MP, do(a) MINISTERIO PUBLICO. Dias: 22-09-2020 07:15; 22-09-2020 08h.

DANIEL HOLANDA MELO - 11857960 - Fica convocado(a) a comparecer no endereço, AV PREFEITO PASSOS S/N, GLICERIO - VARZEA DO CARMO, SAO PAULO, no dia 21-09-2020 às 08h30, para a realização de perícia médica para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/relatórios médicos solicitados. Cargo: ANALISTA JURIDICO DO MP, do(a) MINISTERIO PUBLICO.

GABRIEL OLIVEIRA DA COSTA - 409695762 - Fica convocado(a) a comparecer no endereço, AV PREFEITO PASSOS S/N, GLICERIO - VARZEA DO CARMO, SAO PAULO, no dia 21-09-2020 às 08h, para a realização de perícia médica para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com

foto e exames/relatórios médicos solicitados. Cargo: ANALISTA JURIDICO DO MP, do(a) MINISTERIO PUBLICO.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

SUPERINTENDÊNCIA

Citação

Processo lamspe 17.482/2017 - A Comissão Processante Permanente Faz Saber a SEVERINA SOARES DE MENDONÇA, Registro lamspe 21.246, RG 37.226.712-9, Auxiliar de Enfermagem, que foi instaurado o procedimento disciplinar ora mencionado e fica Citada, por meio deste Edital, das imputações contidas em portaria inicial a seguir transcrita, para no prazo de 15 dias, oferecer sua Defesa, podendo requerer provas e arrolar testemunhas, esclarecendo-se ainda, que a servidora será defendida por advogado dativo, caso não constitua advogado próprio. A seguir, passa-se a transcrever o teor da portaria do PAD 17.482/2017: O Superintendente do lamspe, baixa a presente Portaria para instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar em face de SEVERINA SOARES MENDONÇA, registro lamspe 21.246, ocupando a função-atividade de Auxiliar de Enfermagem. De acordo com a manifestação do Coordenador da Comissão Processante Permanente às fls.70, e o informado pela Gerência de Recursos Humanos, às fls.68 e verso, que passam a integrar a presente portaria, Severina Soares Mendonça, Registro lamspe 21246, apresentou 232 faltas injustificadas no período de 01-08-2017 a 08-01-2018, 09-01-2018 a 31-12-2018 e de 01-01-2019 a 30-09-2019. Ante o apurado, a conduta da acusada faz frente ao disposto no artigo 2º, inciso I, "ser assíduo e pontual", e no artigo 3º, inciso XIV, "agir com desídia no desempenho das respectivas funções", ambos da Portaria lamspe 11/2015, bem como conduta descrita no art.482, alíneas "e" - desídia no desempenho das respectivas funções - da CLT, estando sujeita às penas dos termos dos art. 4º da Portaria lamspe 11/2015 e da CLT. Sublinhe-se que os atos encontrados-se disponíveis na sala da Comissão Processante Permanente, prédio da Administração do lamspe, 8º andar.

JUSTIÇA E CIDADANIA

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE METROLOGIA LEGAL E DE FISCALIZAÇÃO

Comunicado

Para assistir exame pericial de seu produto
Empresa: Natus Brasiliensis Cosméticas Ltda, CNPJ: 10.796.313/0001-51

Local do exame pericial: nas dependências da Delegacia de Ação Regional de São José do Rio Preto. Situada a: Rua Uber Folchini, 501, Jd. Campo Verde, São José do Rio Preto - SP

Data do exame: 22-9-2020

Horário do exame: 11 h

Produto fiscalizado: Alcool em gel "hands Feet" 300 ml

No caso do não comparecimento de vossa senhoria no prazo de 24 horas após o exame pericial a mercadoria será doada. Maiores informações no tel. (17) 3218-3022.

FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

Despachos do Corregedor Geral da Fundação Casa, de 9-9-2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N. 1252/20

Interessado (a): R.B. - RE 383405

Deliberação

Por meio da presente e nos moldes do art. 20 e ss, da Portaria Normativa 253/13, Notifica-se o(a) R. B. - RE: 383405, que está sendo processado(a), conforme Processo Administrativo Disciplinar n. 1252/2020, em trâmite nesta Corregedoria Geral.

Esta forma, V. Sa. terá o prazo de 10 dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da presente, para apresentar, se desejar, Defesa Prévia, bem como, no mesmo interregno, oferecer rol de testemunhas com endereço completo destas, não podendo ultrapassar o número máximo de 3 (três), sob pena de preclusão. Também poderá, se assim lhe convier, fazer-se acompanhar por advogado, bem como ser por ele representado(a) nos atos processuais.

O acesso aos autos do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe poderá ser feito pessoalmente na Corregedoria-Geral, podendo, se assim desejar, obter cópias impressas, desde que recolhido o valor nos termos da Portaria Normativa 203/2011 e do Comunicado CG n. 02/2017.

Poderá também, nos termos do Comunicado CG n. 01/2015, ter o processado acesso às cópias digitalizadas após a solicitação pelo sítio institucional da Fundação CASA-SP ERP <<http://www.fundacaocasa.sp.gov.br/erp/>>, de acesso exclusivo e pessoal do servidor ou de seu procurador devidamente nomeado com procuração juntada aos autos físicos do Processo Administrativo.

Por isso, tendo sido neste momento regularmente intimado, no caso de não comparecimento injustificado, os atos do presente Processo correrão à sua revelia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N. 1255/20

Interessado (a): R.A.E. - RE 260733

Deliberação

Por meio da presente e nos moldes do art. 20 e ss, da Portaria Normativa 253/13, Notifica-se o(a) R.A.E. - RE: 260733, que está sendo processado(a), conforme Processo Administrativo Disciplinar n. 1255/2020, em trâmite nesta Corregedoria Geral.

Esta forma, V. Sa. terá o prazo de 10 dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da presente, para apresentar, se desejar, Defesa Prévia, bem como, no mesmo interregno, oferecer rol de testemunhas com endereço completo destas, não podendo ultrapassar o número máximo de 3 (três), sob pena de preclusão. Também poderá, se assim lhe convier, fazer-se acompanhar por advogado, bem como ser por ele representado(a) nos atos processuais.

O acesso aos autos do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe poderá ser feito pessoalmente na Corregedoria-Geral, podendo, se assim desejar, obter cópias impressas, desde que recolhido o valor nos termos da Portaria Normativa 203/2011 e do Comunicado CG n. 02/2017.

Poderá também, nos termos do Comunicado CG n. 01/2015, ter o processado acesso às cópias digitalizadas após a solicitação pelo sítio institucional da Fundação CASA-SP ERP <<http://www.fundacaocasa.sp.gov.br/erp/>>, de acesso exclusivo e pessoal do servidor ou de seu procurador devidamente nomeado com procuração juntada aos autos físicos do Processo Administrativo.

Por isso, tendo sido neste momento regularmente intimado, no caso de não comparecimento injustificado, os atos do presente Processo correrão à sua revelia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N. 1247/20

Interessado (a): G.D.S.B. - RE 423646

Deliberação

Por meio da presente e nos moldes do art. 20 e ss, da Portaria Normativa 253/13, Notifica-se o(a) G.D.S.B. - RE: 423646, que está sendo processado(a), conforme Processo Administrativo Disciplinar n. 1247/2020, em trâmite nesta Corregedoria Geral.

Esta forma, V. Sa. terá o prazo de 10 dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da presente, para apresentar, se desejar, Defesa Prévia, bem como, no mesmo interregno, oferecer rol de testemunhas com endereço completo destas, não podendo ultrapassar o número máximo de 3 (três), sob pena de preclusão. Também poderá, se assim lhe convier,

fazer-se acompanhar por advogado, bem como ser por ele representado(a) nos atos processuais.

O acesso aos autos do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe poderá ser feito pessoalmente na Corregedoria-Geral, podendo, se assim desejar, obter cópias impressas, desde que recolhido o valor nos termos da Portaria Normativa 203/2011 e do Comunicado CG n. 02/2017.

Poderá também, nos termos do Comunicado CG n. 01/2015, ter o processado acesso às cópias digitalizadas após a solicitação pelo sítio institucional da Fundação CASA-SP ERP <<http://www.fundacaocasa.sp.gov.br/erp/>>, de acesso exclusivo e pessoal do servidor ou de seu procurador devidamente nomeado com procuração juntada aos autos físicos do Processo Administrativo.

Por isso, tendo sido neste momento regularmente intimado, no caso de não comparecimento injustificado, os atos do presente Processo correrão à sua revelia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N. 1244/20

Interessado (a): A.D.S.B. - RE 326380

Deliberação

Por meio da presente e nos moldes do art. 20 e ss, da Portaria Normativa 253/13, Notifica-se o(a) A.D.S.B. - RE: 326380, que está sendo processado(a), conforme Processo Administrativo Disciplinar n. 1244/2020, em trâmite nesta Corregedoria Geral.

Esta forma, V. Sa. terá o prazo de 10 dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da presente, para apresentar, se desejar, Defesa Prévia, bem como, no mesmo interregno, oferecer rol de testemunhas com endereço completo destas, não podendo ultrapassar o número máximo de 3 (três), sob pena de preclusão. Também poderá, se assim lhe convier, fazer-se acompanhar por advogado, bem como ser por ele representado(a) nos atos processuais.

O acesso aos autos do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe poderá ser feito pessoalmente na Corregedoria-Geral, podendo, se assim desejar, obter cópias impressas, desde que recolhido o valor nos termos da Portaria Normativa 203/2011 e do Comunicado CG n. 02/2017.

Poderá também, nos termos do Comunicado CG n. 01/2015, ter o processado acesso às cópias digitalizadas após a solicitação pelo sítio institucional da Fundação CASA-SP ERP <<http://www.fundacaocasa.sp.gov.br/erp/>>, de acesso exclusivo e pessoal do servidor ou de seu procurador devidamente nomeado com procuração juntada aos autos físicos do Processo Administrativo.

Por isso, tendo sido neste momento regularmente intimado, no caso de não comparecimento injustificado, os atos do presente Processo correrão à sua revelia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N. 1253/20

Interessado (a): G.D.J.S. - RE 437177

Deliberação

Por meio da presente e nos moldes do art. 20 e ss, da Portaria Normativa 253/13, Notifica-se o(a) G.D.J.S. - RE: 437177, que está sendo processado(a), conforme Processo Administrativo Disciplinar n. 1253/2020, em trâmite nesta Corregedoria Geral.

Esta forma, V. Sa. terá o prazo de 10 dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da presente, para apresentar, se desejar, Defesa Prévia, bem como, no mesmo interregno, oferecer rol de testemunhas com endereço completo destas, não podendo ultrapassar o número máximo de 3 (três), sob pena de preclusão. Também poderá, se assim lhe convier, fazer-se acompanhar por advogado, bem como ser por ele representado(a) nos atos processuais.

O acesso aos autos do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe poderá ser feito pessoalmente na Corregedoria-Geral, podendo, se assim desejar, obter cópias impressas, desde que recolhido o valor nos termos da Portaria Normativa 203/2011 e do Comunicado CG n. 02/2017.

Poderá também, nos termos do Comunicado CG n. 01/2015, ter o processado acesso às cópias digitalizadas após a solicitação pelo sítio institucional da Fundação CASA-SP ERP <<http://www.fundacaocasa.sp.gov.br/erp/>>, de acesso exclusivo e pessoal do servidor ou de seu procurador devidamente nomeado com procuração juntada aos autos físicos do Processo Administrativo.

Por isso, tendo sido neste momento regularmente intimado, no caso de não comparecimento injustificado, os atos do presente Processo correrão à sua revelia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N. 0438/20

Interessado (a): E.A.M. - RE 453365

Deliberação

Por meio da presente e nos moldes do art. 20 e ss, da Portaria Normativa 253/13, Notifica-se o(a) E.A.M. - RE: 453365, que está sendo processado(a), conforme Processo Administrativo Disciplinar n. 0438/2020, em trâmite nesta Corregedoria Geral.

Esta forma, V. Sa. terá o prazo de 10 dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da presente, para apresentar, se desejar, Defesa Prévia, bem como, no mesmo interregno, oferecer rol de testemunhas com endereço completo destas, não podendo ultrapassar o número máximo de 3 (três), sob pena de preclusão. Também poderá, se assim lhe convier, fazer-se acompanhar por advogado, bem como ser por ele representado(a) nos atos processuais.

O acesso aos autos do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe poderá ser feito pessoalmente na Corregedoria-Geral, podendo, se assim desejar, obter cópias impressas, desde que recolhido o valor nos termos da Portaria Normativa 203/2011 e do Comunicado CG n. 02/2017.